ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 009/05 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de fevereiro de 2005.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/FEVEREIRO
Paim Filho	11ª	2	4.000,00
Bossoroca	12ª	1	2.000,00
Passo do Sobrado	13ª	1	2.000,00
Caraá	18ª	1	2.000,00
Osório	18ª	4	8.000,00
TOTAL		**9**	**18.000,00**

Art. - 3º- Desabilitar os municípios de Charqueadas, Triunfo, Cerrito, Pedras Altas, Eugênio de Castro, Morrinhos do Sul ao recebimento da parcela mensal ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, referente ao mês de fevereiro, por não contarem mais com a equipe em atividade.

Art. 4º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal dos municípios relacionados a seguir:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESB	VALOR R$/FEVEREIRO
Cachoeirinha	1ª	3	1.500,00
Parobé	2ª	1	500,00
Cacequi	4ª	3	1.500,00
David Canabarro	6ª	2	1.000,00
Ibiraiaras	6ª	1	500,00
Paim Filho	6ª	2	1.500,00
Sertão	6ª	1	500,00
Braga	15ª	2	1.000,00
TOTAL		**15**	**8.000,00**

Art. 5º- Desabilitar os municípios de Charqueadas, Cerrito, Pedras Altas, Eugênio de Castro, Ernestina ao recebimento da parcela mensal do Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, referente ao mês de fevereiro , por não contarem mais com a equipe em atividade.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a FEVEREIRO de 2005.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2005.

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Substituta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO RESOLUÇÃO N.º 009/05 - CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R$
São Jorge	5ª	1	2.000,00			
Rolador	12ª	1	2.000,00	1		500,00
Tiradentes do Sul	19ª	1	2.000,00			
Sarandi	15ª			1		500,00
Terra de Areia	18ª			1		500,00
TOTAL		**3**	**6.000,00**	**2**		**1500,00**

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA INDÍGENA				
		ESF	PARCELA MENSAL R$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R$
Muliterno	6ª	1	4.000,00			
TOTAL		**1**	**4.000,00**			